



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 7/2004

Apresentada em: 22/3/04

Aprovada em: 22/3/04

Rejeitada em:


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

O vereador que a esta subscreve requer que, atendidas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe que avalie a possibilidade da implantação, no Município de Indianópolis, de um restaurante popular destinado a fornecer, a preço subsidiado, refeições para as pessoas carentes.

JUSTIFICATIVA

Conforme determinação da Constituição Federal, em seu art. 3º, inciso III, constitui um dos objetivos de nossa República a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Ao possibilitar que a população carente tenha acesso a uma alimentação nutritiva e de baixo custo estar-se-á combatendo os maiores flagelos da atualidade: a desnutrição e a fome.

Assim, o fornecimento de refeições subsidiadas viabilizará a realização de um importante papel no cumprimento do primado constitucional acima mencionado.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2004.


José Joaquim Pinto - Barroso
Vereador